



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº. 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Aprovado  
19/01/2022

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES PARA OS CARGOS DE ENFERMEIROS E NUTRICIONISTA QUE RESPONDEREM POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NO QUAL ASSUMEM O ÔNUS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES NO MUCICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a concessão de gratificação mensal por exercício efetivo de servidor público municipal que responder por responsabilidade técnica para os cargos de enfermeiro da UBS (Unidade Básica de Saúde) e Enfermeiros da ESF (Estratégia Saúde da Família) e nutricionista, o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

**Parágrafo primeiro** – É vedada a cumulação da gratificação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, a qual fica majorada para suportar a presente despesa, caso necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01º de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 754/2018.

Cipotânea/MG, 19 de janeiro de 2022.

Roberto H. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**

**Prefeito de Cipotânea/MG**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES PARA OS CARGOS DE ENFERMEIROS E NUTRICIONISTA QUE RESPONDEREM POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NO QUAL ASSUMEM O ÔNUS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES NO MUCIÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à Vossas Excelências com a finalidade de remeter o presente projeto de lei, em apenso, para análise e devida aprovação, que trata da autorização de concessão de gratificação mensal por exercício efetivo de servidor público municipal que responder por responsabilidade técnica para os cargos de enfermeiro da UBS (Unidade Básica de Saúde) e Enfermeiros da ESF (Estratégia Saúde da Família) e nutricionista, o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Atenciosamente,

*Roberto H. de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG

**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Cipotânea/MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 754/2018

*Cria gratificação para o Cargo de Enfermeiro que responder como Responsável Técnico por unidade básica de saúde e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

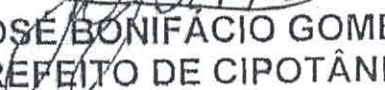
**Art. 1º.** Fica instituída gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do cargo efetivo para o ocupante do cargo de Enfermeiro que responder como Responsável Técnico por Unidade Básica de Saúde.

**Art. 2º** O valor da gratificação não integrará em nenhuma hipótese os vencimentos para fins de aplicação de benefícios estatutários ou previdenciários.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 02 de março de 2018.

  
JOSE BONIFACIO GOMES  
PREFEITO DE CIPOTÂNEA